



ESTADO DE MATO GROSSO

Lei nº 76, de 15 de dezembro de 1947.

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Governo da União, o terreno em que se acha funcionando atualmente, a Escola Industrial de Cuiabá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo da União, o terreno em que se acha funcionando atualmente, a Escola Industrial de Cuiabá, para, em conjunto com o imóvel e respectivo terreno, então pertencente à herança do Capitão Felisdonio Gomes da Silva, desapropriado pelo decreto-lei nº 643, de 19 de fevereiro de 1945, completar a área necessária à construção do novo edifício - destinado à referida Escola Industrial de Cuiabá, de acordo com a planta anexa ao presente.

Artigo 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior tem aproximadamente cento e dezanove metros de frente para a rua do Livramento, por cento e dezessete metros de fundos para a rua Constituição.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 15 de dezembro de 1947, 126ª da Independência e 59ª da República.

*Guilherme de Vasconcelos*

*Alberto Augusto de Azevedo*